PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONOPOLIS SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO VERSÃO III - atualizada em NORMA INTERNA: SCL Nº 02/2008 17/10/2016

SISTEMA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

ASSUNTO: CADASTRO DE FORNECEDORES

1) FINALIDADE

1.1) Disciplina sobre normas procedimentais, para padronizar a rotina interna de cadastramento de fornecedores de bens e serviços, com vistas ao aperfeiçoamento, à eficácia, à eficiência, à celeridade e à transparência de atos de gestão administrativa e aplicação de recursos públicos.

2) ABRANGÊNCIA

2.1) Esta Norma Interna abrange o Departamento de Compras da Secretaria Municipal de Administração.

3) DA BASE LEGAL

- 3.1) O fundamento jurídico encontra-se consubstanciado na Constituição Federal, na Constituição Estadual, na Lei Orgânica Municipal e nas seguintes legislações:
 - I Resolução 001/2007, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso;
 - II Lei 4.320, de 17 de março de 1964;
 - III Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000;
 - IV Lei 8.666, de 21 de junho de 1993;
 - V Lei 10.520, de 17 de julho de 2002.

4) DAS ATRIBUIÇÕES

4.1) São atribuições do Departamento de Compras da Secretaria Municipal de Administração.

- I disponibilizar no site da prefeitura o rol de documentos para cadastramento de fornecedores:
 - II receber requerimento de cadastramento de fornecedores;
 - III realizar conferência dos documentos dos fornecedores;
 - IV orientar fornecedores sobre os procedimentos de cadastro;
 - V solicitar aos fornecedores saneamento de inconformidade;
 - VI cadastrar fornecedores no sistema:
 - VII digitalizar documentos e lançar no sistema;
 - VIII emitir certidão de aprovação de cadastro;
 - IX emitir Cartão de Registro Cadastral;
 - X conceder ao fornecedor acesso ao portal da prefeitura;
 - XI abrir pasta e arquivar documentos.

5) DOS PROCEDIMENTOS

- 5.1) De posse da solicitação de cadastro de fornecedores, o Departamento de Compras da Secretária de Administração deve realizar *checklist* dos dados e dos documentos do fornecedor.
- 5.1.1) Havendo inconformidade, deve-se indicar a irregularidade e orientar o fornecedor.
- 5.1.2) Não havendo inconformidade deve-se executar os procedimentos seguintes:
 - I cadastrar fornecedores no sistema;
 - II digitalizar documentos e lançar no sistema;
 - III emitir certidão de aprovação de cadastro;
 - IV emitir Cartão de Registro Cadastral;
 - V conceder ao fornecedor acesso ao portal da prefeitura;
 - VI abrir pasta e arquivar documentos.

6) CONSIDERAÇÕES FINAIS

- 6.1) Compete à Unidade de Controle Interno dirimir quaisquer dúvidas ou interpretações desta Norma Interna.
- 6.2) O não cumprimento das disposições desta Norma Interna poderá implicar em instauração de Sindicância e/ou Processo Administrativo Disciplinar.
- 6.3) O anexo I Fluxo de Cadastro de Fornecedores faz parte desta Norma Interna.
- 6.4) Esta Norma Interna entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Rondonópolis, 16 de Outubro de 2016.

Secretário Municipal de Administração





